

# **EDITAL PÚBLICO PARA ACESSO AO CONGRESSO DE GASTRONOMIA DA AMÉRICA LATINA “MESA SÃO PAULO”**

## **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empresário do setor de gastronomia que participam do projeto Fortalecimento das Empresas Varejistas de Alimentos dos Mercados Públicos de Fortaleza para participação no Congresso de Gastronomia da América Latina - O Mesa São Paulo, o qual acontecerá de 09 a 11 de novembro de 2018.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de empresa do setor de Gastronomia, atendida pelos Projeto Fortalecimento das Empresas Varejistas de Alimentos dos Mercados Públicos de Fortaleza, para participação no Congresso de Gastronomia da América Latina - O Mesa São Paulo, que acontecerá de 09 a 11 de novembro, no Memorial da América Latina, na oportunidade serão realizadas palestras com chefs renomados, além de workshops, oficinas show com mais de 80 chefs.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Presente edital visa selecionar uma pessoa, representante das micro e pequenas empresas, conforme especificado no objeto deste Edital, para participar do Congresso de Gastronomia da América Latina - O Mesa São Paulo, que acontecerá de 09 a 11 de novembro, no Memorial da América Latina, a fim de garantir ao participante a oportunidade de realizar intercâmbio para inovação de produtos e serviços, bem como troca de experiências entre os empresários.

## **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA**

- 3.1. Microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.2. Não estar inadimplente com o Sebrae/CE;
- 3.3. Ser sócio da proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor;
- 3.4. Empresa do setor de Gastronomia, atendida pelos Projeto Fortalecimento das Empresas Varejistas de Alimentos dos Mercados Públicos de Fortaleza;
- 3.5. O apoio do Sebrae/CE será dado para os representantes da empresa selecionada, conforme objeto deste Edital.

## **4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE**

- 4.1 A participação do Sebrae/CE se dará através da disponibilização de passagens aéreas para a cidade de São Paulo/SP, para os dias 09, 10 e 11 de Novembro para participação do Congresso de Gastronomia da América Latina - O Mesa São Paulo.
- 4.2 Os demais custos, tais como: alimentação, hospedagem e inscrição ou quaisquer outros

gastos será de responsabilidade do participante.

## 5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 08 de Novembro de 2018 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

## 6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>.

6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 05 de Novembro de 2018 até às 18:00 h.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **Sebrae/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **Sebrae/CE** deverá:

I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. **Eliminatório:**

- I. Empresa que não atua no setor de gastronomia ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 3.600.000,00/ano.
- III. Empresa que esteja inadimplente com o Sebrae/CE.

7.4 Serão selecionados o empreendedor que primeiro se inscrever através do sistema de inscrição online e que atender às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. O participante selecionado será convocado para assinatura do termo de compromisso, **dia 06 de Novembro de 2018 após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e divulgação no portal do Sebrae Ceará.**

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que deverá assinar o referido termo de compromisso a partir do recebimento de comunicado formal do **Sebrae/CE**.

8.1.2. Quando houver pagamento ao Sebrae/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **Sebrae/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **dia 06 de novembro de 2018 após a publicação das empresas selecionadas**;
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **Sebrae/CE**;
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **Sebrae/CE**;
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outra despesas extra);
- V Os participantes serão responsáveis por todo processo de negociação que por ventura venham a surgir a partir das visitas realizadas.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1.** Durante o período do evento, o **Sebrae/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

**10.2.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o Sebrae/CE arcou desta empresa;

**10.3.** No caso de verificação, pelo representante do **Sebrae/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por dois anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O **Sebrae/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 31 de Outubro de 2018.